



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL

SECRETARIA GERAL

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

DE 6 DE JULHO DE 2023

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO:

1. DIRECÇÃO

1.1- Informação sobre a FIFA Connect

2. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

2.1- Prova de apuramento 2022/2023

- Classificação Geral da prova de apuramento, série A e B
- Resultado dos jogos da Liguilha 2ª Divisão

3. CONSELHO DE DISCIPLINA

Advertência, Repreensão, Suspensão e Deliberação

1. DIRECÇÃO

1.1- Informação sobre a FIFA Connect

- PRIMEIRA FASE DAS INSCRIÇÕES NO FIFA CONNECT ÉPOCA 2023/2024, PARA OS CAMPEONATOS:

- ✓ Nacionais Sub-17 e Sub-20
- ✓ Girabola
- ✓ Segunda Divisão
- ✓ Feminino
- ✓ Football de Praia

A Direcção da FAF comunica que está aberta a Janela de inscrição desde as 01h00 da manhã do dia 5 de Julho de 2023 e vai até às 22h00 do dia 4 de Outubro de 2023. Terminado este período, voltaremos a inscrever somente na segunda fase, cujo período anunciaremos.

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telephone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



1



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

- FORMAÇÃO DO FIFA CONNECT FASE 2

Durante a formação da fase 2 da FIFA Connect que começou a 5 de Junho de 2023, na zona Sul do País, e que se vai estender nas restantes províncias (clubes), muito antes do início do Girabola, estamos a mostrar a nova funcionalidade do sistema FIFA Connect, denominada CLUB WALLET (Carteira do clube). Esta nova funcionalidade não permite efectuar inscrições sem antes fazer os pagamentos das taxas de (filiação, transferências, contratos e jogadores).

Assim sendo, para os clubes que ainda não se beneficiaram da fase 2, informamos, para que a carteira do clube (CLUB WALLET) esteja ativada, é imperativo que o clube faça os pagamentos e submeta à FAF todos os comprovantes a saber:

1. Taxa de filiação
2. Planilha dos contratos e comprovantes de pagamentos
3. Planilhas das transferências e comprovantes de pagamentos
4. Planilha e comprovantes de pagamento de atletas, dirigentes e técnicos

- DOCUMENTAÇÃO NO ACTO DAS INSCRIÇÕES – FIFA CONNECT

Os Jogadores e técnicos que forem inscritos pelos clubes sem documentação completa, serão rejeitados.

-TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE JOGADORES

- Abertura da Janela: 30/06/2023
- Encerramento da Janela: 21/09/2023

2. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

CLASSIFICAÇÃO SÉRIE A

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av	Pts	%
1.	São Salvador do Kongo	10	7	1	2	16-11	+5	22	73,3
2.	Kabuscorp do Palanca	10	6	2	2	20-10	+10	20	66,6
3.	Nzaji FC do K.Norte	10	5	1	4	6-6	0	16	43,3
4.	Carmona Sport Club Uíge	10	3	3	4	13-10	+3	12	40,4
5.	Luanda City	10	3	1	6	8-13	-5	10	33,3
6.	Guicoss Futebol Clube	10	2	0	8	9-11	-12	6	20

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafootball@gmail.com | info.fafootball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO SÉRIE B

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av	Pts	%
1.	CR União de Malanje	7	4	3	0	7-4	+3	15	71,4
2.	Ferrovia do Huambo	7	4	2	1	15-6	+9	14	66
3.	Desportivo da Nharêa	7	3	3	1	11-7	+4	12	57,4
4.	Recreativo do Quela	7	1	0	6	2-10	-8	3	57,4
5.	Kabuscorp do Bié	0	0	0	0	0	0	0	0
6.	Real Santo António	0	0	0	0	0	0	0	0

Resultado dos jogos da Liguilha 2ª Divisão

Dia	Resultados	Liguilha 2ª Divisão
29	3x2	Kabuscorp do Palanca vs Ferrovia do Huambo
30	2x1	São Salvador do Kongo vs CR União de Malanje

3. CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 28/06/2023, entre outros assuntos tratados deliberou:

XLIV CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÊNIORES

a) – 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- GOMES A. JOÃO lic. n.º 002130M03 do Carmona S. Clube do Uíge;
- ÁLVARO ANDRÉ lic. n.º 002134M99 do Carmona S. Clube do Uíge;
- JOSÉ CABALO lic. n.º 002217M02 do Luanda City;
- MÁRIO DA SILVA lic. n.º 002177M01 do Luanda City;
- EDUARDO LUTUMBA lic. n.º 002239M96 do Clube D. São Salvador do Kongo;
- MAURO M. MIOLE lic. n.º 002420M94 do Guicoss Futebol Clube;
- MÁRIO A. BUMBA lic. n.º 002297M97 do Guicoss Futebol Clube;
- GERSON ANDRÉ lic. n.º 002190M99 do Luanda City;
- JAIME DA G. M. BUANGE lic. n.º 002301M94 do Guicoss Futebol Clube;
- QUINTINO CANGOLO lic. n.º 001682M98 do Clube Recreativo D. do Quela;

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



3
[Handwritten signature]



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

- LANDU ANDRÉ lic. n.º 002249M00 do Clube Recreativo D. do Quela;
- GIL MAQUINA lic. n.º 001578M97 do Clube Recreativo D. do Quela;
- ADILSON K. MAVANGO lic. n.º 002216M94 do Nzaji Futebol C. do C. Norte;
- VITA TALO lic. n.º 002418M02 do Nzaji Futebol C. do C. Norte;
- TONILSON M. KINZONZE lic. n.º 001855M95 do Clube Recreativo U. de Malanje;
- JOÃO M. MBIÁVANGA lic. n.º 001854M99 do Clube Recreativo U. de Malanje;
- SOUSA F. A. JOÃO lic. n.º 000761M98 do Kabuscorp S. Clube do Palanca;
- PAULO A. PANDA lic. n.º 002280M98 do Clube D. São Salvador do Kongo;
- ESMAEL D. BENGI lic. n.º 002325M97 do Clube D. São Salvador do Kongo;
- BERNARDO L. CAMUCHA lic. n.º 001918M02 do Clube D. Ferrovia do Huambo;
- GAIO A. TOMÁS lic. n.º 001685M98 do Clube D. Ferrovia do Huambo;
- JOSÉ E. A. P. ELIPE lic. n.º 001922M99 do Clube D. Ferrovia do Huambo;
- MALABA V. JAFE lic. n.º 001294M00 do Kabuscorp S. Clube do Palanca;

b) – 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- OSVALDO A. CAMPOS lic. n.º 000677M93 do Kabuscorp S. Clube do Palanca;
- LUTONDA J. SEBASTIÃO lic. n.º 002136M94 do Carmona S. Clube do Uíge;
- KELSON B. LIMA lic. n.º 002292M96 do Guicoss Futebol Clube;
- JOSÉ L. MASSIALA lic. n.º 002289M03 do Guicoss Futebol Clube;
- DIONISIO G. DIOGO lic. n.º 001865M03 do Clube Recreativo U. de Malanje;
- PIO C. L. RITA lic. n.º 001784M97 do Clube Recreativo U. de Malanje;
- ADILSON RAMOS lic. n.º 002140M97 do Carmona S. Clube do Uíge;
- FIDEL P. GONGO lic. n.º 002257M97 do Clube Recreativo U. de Malanje;
- FRANCISCO V. CHITANGA lic. n.º 000673M97 do Clube D. Ferrovia de Huambo;
- KEDIAMOKO VICTORINO lic. n.º 002235M98 do Clube D. São Salvador do Kongo;
- PEDRO B. NKONDI lic. n.º 002282M98 do Clube D. São Salvador do Kongo;
- MATONDO K. MVEMBA lic. n.º 002226M99 do Clube D. São Salvador do Kongo;
- PAULO A. PANDA lic. n.º 002280M98 do Clube D. São Salvador do Kongo;
- EVARISTO C. COSTA lic. n.º 001914M92 do Clube D. Ferrovia do Huambo;

c) – 3º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea c) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- ARTUR FIRMINO lic. n.º 002020M02 do Carmona S. Clube do Uíge;
- SEBASTIÃO D. DUNGI lic. n.º 002304M01 do Guicoss Futebol Clube;

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



4



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

- AGOSTIANO DA C. MATEUS lic. n.º 001873M95 do Clube R. U. de Malanje;
- AMADO S. MIGUEL lic. n.º 002218M92 do Nzaji Futebol C. do C. Norte;
- JOÃO T. V. TIEBO lic. n.º 002222M96 do Nzaji Futebol C. do C. Norte;
- EMANUEL F. LUÍS lic. n.º 001863M92 do Clube Recreativo U. de Malanje;
- PIO C. L. RITA lic. n.º 001784M97 do Clube Recreativo U. de Malanje;
- LISNEU E. N. SIMÃO lic. n.º 000691M00 do Kabuscorp S. Clube do Palanca;

d) 4º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- CRISTIAN D. NJALLA lic. n.º 001833M03 do Kabuscorp S. Clube do Palanca;
- MAYALA LANDO lic. n.º 002133M98 do Carmona S. Clube do Uíge;
- CONSTANTINO F. MACUENGA lic. n.º 001288M00 do Nzaji Futebol C. do C. Norte;
- MIGUEL P. MAKENGO lic. n.º 001308M02 do Nzaji Futebol C. do C. Norte;
- JOSÉ C. M. LENDA lic. n.º 001860M98 do Clube Recreativo U. de Malanje;
- LOPES N. KEBI lic. n.º 002221M89 do Nzaji Futebol C. do C. Norte;
- EMANUEL F. LUÍS lic. n.º 001863M92 do Clube Recreativo U. de Malanje;

e) 5º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO

Punidos com um (1) jogo de suspensão nos termos do n.º 2 da alínea c) do art.º 97º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- CONSTANTINO F. MACUENGA lic. n.º 001288M00 do Nzaji Futebol C. do C. Norte;
- JOSÉ C. M. LENDA lic. n.º 001860M98 do Clube Recreativo U. de Malanje;

f) SUSPENSÃO COM TRINTA (30) DIAS

Ao Técnico Sr. AGOSTINHO ZAU GOMES lic. n.º s/n do Guicoss Futebol Clube, e multa no valor de **3.000 UCF (Três Mil UCF)** nos termos do art.º 98º do R/D da FAF.

Ao Dirigente Sr. ALBANO AFONSO lic. n.º 002124M78 do Clube Desportivo Ferrovia do Huambo, e multa no valor de **2.000 UCF (Dois Mil UCF)** nos termos do art.º 61º conjugado com art.º 95º do R/D da FAF.

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

COM DOIS (2) JOGOS

Ao Jogador Sr. NATANIEL A. KAKALA ALBERTO lic. n.º 001900M99 do Clube Desportivo Ferrovia do Huambo, nos termos do n.º 1 do art.º 121º do R/D da FAF.

DELIBERAÇÕES

Aos 28 Junho de 2023, o Conselho de Disciplina reunidos em sessão ordinária na sede da Federação Angolana de Futebol deliberaram de entre outros assuntos sobre:

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 0005/CD

RECLAMANTE: SPORTING CLUBE DE BENGUELA

RECLAMADO: GRUPO DESPORTIVO ESCOLINHA ISAAC

I- DOS FACTOS

Por reclamação dirigida a este Conselho de Disciplina, manifestou o reclamante a sua indignação tudo porque, no passado dia 11 de Março de 2023 defrontou o Reclamante o Clube Reclamado **Grupo Desportivo Escolinha Isaac**, referente a 22.ª Jornada jogo n.º 176 do Girabola 2022/2023 no Estádio do Ombaca pelas 15:30 min.

Para surpresa do reclamante, ao contrário da informação contida no modelo 26, os senhores **António Kanjabala** e **Bossa Mapessi** estavam a realizar os jogos com a identidade dos Senhores **Candido Bartolomeu Celestino** e o seu irmão **Felix Liahuca Celestino**, que por sinal foram inscritos como dirigentes, facto que ocorreu inclusive aquando da realização dos jogos diante dos clubes Desportivo da Lunda Sul,

Desportivo da Huila, Bravos do Maquis, Santa Rita de Cássia e Petro de Luanda, onde o Sr. **Francisco Nteme Mateus**, após ter sido descoberto, colocou o seu lugar a disposição, o que coloca em causa o profissionalismo que é requerido aquando das partidas de futebol ao que, mais não solicita a intervenção deste órgão federativo para que a verdade desportiva seja reposta.

Consequentemente, por deliberação deste Conselho aos 24 de Maio de 2023, diante da gravidade dos factos ordenou este Conselho a instauração do competente processo disciplinar.



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

II- DA AUDIÇÃO

Ouvido o representante do reclamado o SR. **Ernesto “Sésse” Bpatista**, sobre a reclamação, pelo mesmo foi dito que conhece os Senhores **António Canjambala e Bossa Mabi** e não “Mpassi” e que este último é membro de um clube que não está no campeonato, já o Sr.º **Canjambala**, segundo ele respondente, faz parte da estrutura do Clube sendo que, foi técnico **Francisco Paulino Júnior** quem orientou o jogo a partir da bancada.

Contraditoriamente, instado o supra citado Técnico **Francisco Paulino Júnior** a dizer se orientou o jogo a partir da bancada como supra declarado, por ele foi dito que, no dia partida esteve no balneário, que nunca fez nenhum jogo e nunca orientou a partida da bancada, tão pouco o Sr.º **António Canjambala** fê-lo.

Ouvido **Fernando António Henrique Capingana**, director para o futebol do clube reclamado, por ele também foi dito que ” **Mister “ Paulino Júnior”** orientava o jogo a partir da bancada, não obstante o mesmo “ mister” tê-lo negado supra.

Mais disse **António Henrique Capingana** que, o Sr. **António Canjambala Manuel “ Benguela”** por estar ligado a área de formação do Clube reclamado, estava sentado no campo a assistir o jogo a partir da bancada.

Convidado a identificar a foto constante nos autos como sendo ou não a do Sr. **António Francisco Nteme Mateus**, afirmou que o conhece apenas como “Mister Camaronês” sendo aquele apenas um dos seus colaboradores, e que o mesmo ajudou na preparação física dos atletas, pelo que já havia o mesmo “Mister” sido alertado para não dar entrevistas, isto aquando da partida que opôs o reclamado ao clube Atlético Petróleos de Luanda.

Ouvido o técnico **Francisco Nteme Mateus**, pelo mesmo foi dito que a sua relação com o clube reclamado surge porque ele era colaborador do já falecido treinador Orlando da Graça Cardoso, ajudando-o na preparação física dos atletas do clube reclamado, e que não esteve presente na partida objecto da reclamação.

Mais disse o técnico **Francisco Nteme Mateus** que, não era treinador principal do reclamado, relativamente a entrevista que concedeu aos órgãos da comunicação social, respondeu que fê-lo enquanto adepto do Clube reclamado e não como seu treinador, referindo que nunca foi chamado de “ Mister Camarones” mas sim “ Mister Passy”

Ouvido em declarações o técnico **António Canjambala Manuel “ Benguela”**, pelo mesmo foi dito que no dia da partida entre o reclamante e o reclamado o mesmo não estava no campo, chegando mesmo a dizer que estava de viagem, ao contrário das declarações de **Ernesto “Sésse” Bapatista e António Henrique Capingana** que afirmaram supra que o técnico **António Canjambala** orientava o jogo a partir da bancada.



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Ouvido em aditamento, foi convidado o técnico **António Canjambala** a ouvir o teor de um áudio tornado público, alegadamente com a sua voz, em conversa com um amigo cujo teor dizia:

António Canjambala: “ já viste como esses gajos são burros, em vez de tratar documento do outro não tratam, pedem documento e não inscrevem agora está li (...) “Amigo de A.C: ” você ficou quase três anos no Isaac não te tratam licença para sentar no banco e ficam a dar esses problemas? Tem sorte que as outras equipas não deram conta, senão retirariam todos os pontos” A.C. “ era retirar todos pontos mesmo (...) O Bossa também sentou no banco”.

Indagado o técnico se de facto aquelas declarações foram proferidas por si e se reconhecia a sua voz, pelo Técnico **António Canjambala** foi dito que sim, que a voz no áudio é sua, facto que ocorreu quando o mesmo esteve em conversa com o Sr.º **Camba** um amigo seu, confirmando ainda o técnico ter dito pelas suas próprias palavras que o reclamado **Grupo Desportivo Escolinha Isaac** “é burro” por não tê-lo inscrito.

I- DO DIREITO

Determina o Regulamento das Provas Oficiais desta Federação que, durante a realização dos jogos, apenas poderão permanecer entre as linhas de demarcação do rectângulo do jogo: o delegado do clube, sob- delegado, treinador, médico, massagista e suplentes (ex vi art.44.º), logo;

A inclusão de qualquer elemento não licenciado para o efeito dentro do terreno de jogo faz incorrer o clube que assim proceder em violação da norma supra citada.

Diante de tudo quanto supra se verte, a reclamação dirigida a este Conselho não é infundada, o que nos permite diante das contradições dos representantes da reclamada facilmente perceber o quão eivados estavam as mesmas de inverdades.

Contudo, se por um lado não foi provado nos presentes autos, como reclamado, se de facto presentes no terreno de jogo como treinadores os **Sr. Francisco Nteme Mateus e Bossa Mabi**, por outro lado, duvidas pois não subsistem sobre a intervenção na partida a partir do terreno de jogo do Sr. **António Canjambala Manuel “ Benguela”**.

Dispõe o Regulamento de Disciplina da FAF que “ o clube que mencione na ficha técnica ou faça intervir no evento desportivo jogador, técnico ou outro agente desportivo que não esteja em condições legais (...) é punido com derrota e multa em valor correspondente a 3.000 UCF” (art.51.º), referindo que no caso em apreço o clube reclamado foi derrotado por 2 a 1 pelo reclamante.

Elucida o artigo 51.º do Regulamento das Provas Oficiais que, os delegados dos clubes são obrigados a apresentar ao árbitro, trinta minutos antes do início do jogo toda identificação, onde se inclui a ficha modelo 26 totalmente preenchida. Logo, ao permitir a equipa de arbitragem a inclusão de quem não estava licenciado por esta Federação no banco técnico, sem antes verificar o cumprimento deste requisito legal, com efeito, claramente, deixou a equipa de arbitragem de cumprir de forma negligente com o seu dever.

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

I- DA DECISÃO

Tudo visto e ponderado, os deste Conselho reunidos em sessão ordinária, deliberam em:

- Sancionar o Reclamado Grupo Desportivo Escolinha Isaac nos termos previstos pelo n.º 1 do Artigo 51.º do Regulamento de Disciplina da FAF com multa em valor correspondente a 3.000 UCF.
- Repreender a equipa de arbitragem por negligência aquando do exercício do seu dever, ao que, vai advertida que em caso de reincidência, será punida por este Conselho com pena de suspensão nos termos Previstos pelo RD/FAF.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 6 DE JULHO DE 2023


O SECRETÁRIO GERAL
FERNANDO RUI COSTA

